

ANEXO

Nota curricular

Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia, exerceu actividade profissional como técnico superior no Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais, da Direcção-Geral da Indústria, na Direcção-Geral da Empresa, estando actualmente na Direcção-Geral das Actividades Económicas, detendo a categoria de Técnico Superior Principal.

Possui uma vasta experiência de direcção financeira em entidades do sector privado.

Entre outra formação profissional, possui o Seminário de Alta Direcção — Nível Avançado ministrado pelo Instituto Nacional de Administração e o curso de Gestão Financeira organizado pelo Instituto Superior de Gestão.

Região de Turismo do Douro Sul

Aviso n.º 23991/2007

Concurso n.º 2/TS/2007 (Técnico Superior de 1ª classe da carreira técnico superior)

1 — Torna-se público que por despacho do Presidente da Região de Turismo do Douro Sul, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1ª classe da carreira técnico superior, do quadro de pessoal deste Organismo.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições contidas nos Dec.ºs-Lei n.ºs 204/98, de 11 de Julho; 404-A/98, de 18 de Dezembro e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é exclusivamente válido para o lugar acima referido, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consta genericamente do mapa I anexo ao Dec.º-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — O local de trabalho situa-se na Sede da Região de Turismo, em Lamego, sendo o vencimento correspondente ao fixado no mapa anexo ao Dec-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e Dec-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes do artigo 29.º do Dec.º-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico superior de 2ª classe com, pelo menos, três anos de serviço classificados de Bom.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar constará de avaliação curricular conforme previsto no artigo 22.º do Dec.º-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta do júri do concurso e que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente da Região de Turismo do Douro Sul, podendo ser entregue pessoalmente na secção de pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no presente Aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, se expedido até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, estado, profissão e residência);
- b) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do número e data do Aviso;
- c) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo serviço a que pertence o candidato comprovativa da natureza do vínculo função pública, a categoria e a antiguidade

na mesma, na carreira e na função pública e da classificação de serviço reportada aos anos relevantes para o efeito;

b) Curriculum vitae (um exemplar).

9 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita por publicação no *Diário da República*, conforme o artigo 40.º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11/07.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Carlos Duarte Aguiar Marinho, vogal da Comissão Executiva da Região de Turismo

Vogais Efectivos:

Dr. José Carlos Pinto dos Santos e Dr. João Germano Mourato Leal Pinto, ambos, vogais da Comissão Executiva da Região de Turismo

Vogais suplentes:

Eng.º Francisco Manuel Lopes e Jorge Guedes Osório Augusto, vogais da Comissão Executiva da Região de Turismo.

O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

15 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Melchior Ribeiro Pereira Moreira*.

2611068964

Aviso n.º 23992/2007

Concurso n.º 3/AA/2007 (Assistente Administrativo Especialista da carreira de Assistente Administrativo)

1 — Torna-se público que por despacho do Presidente da Região de Turismo do Douro Sul, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal deste Organismo.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições contidas nos Dec.ºs-Lei n.ºs 204/98, de 11 de Julho; 404-A/98, de 18 de Dezembro e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é exclusivamente válido para o lugar acima referido, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consta genericamente do Decreto Regulamentar n.º 20/85 de 1 de Abril.

5 — O local de trabalho situa-se na Sede da Região de Turismo, em Lamego, sendo o vencimento correspondente ao fixado no mapa anexo ao Dec-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e Dec-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes do artigo 29.º do Dec.º-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de assistente administrativo principal com, pelo menos, três anos de serviço classificados de Bom.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar constará de avaliação curricular conforme previsto no artigo 22.º do Dec.º-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta do júri do concurso e que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente da Região de Turismo do Douro Sul, podendo ser entregue pessoalmente na secção de pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no presente Aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, se expedido até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, estado, profissão e residência);
- b) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do número e data do Aviso;
- c) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo serviço a que pertence o candidato comprovativa da natureza do vínculo função pública, a categoria e a antiguidade na mesma, na carreira e na função pública e da classificação de serviço reportada aos anos relevantes para o efeito;

b) Curriculum vitae (um exemplar).

9 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita por publicação no *Diário da República*, conforme o artigo 40.º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11/07.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dra. Paula Cristina Fernandes Reis, Técnica Superior de 2ª classe do quadro de pessoal da Região de Turismo do Douro Sul.

Vogais Efectivos:

Dr. Carlos Aguiar Marinho e Dr. José Carlos Pinto dos Santos, ambos, vogais da Comissão Executiva da Região de Turismo.

Vogais suplentes:

Dr. João Germano Mourato Leal Pinto e Jorge Guedes Osório Augusto, vogais da Comissão Executiva da Região de Turismo.

O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

15 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Melchior Ribeiro Pereira Moreira*.

2611068950

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 27498/2007

Pela Portaria n.º 564/90, de 19 de Julho, foi aprovado o Regulamento de Pesca no Rio Mondego, o qual prevê, no n.º 1 do Artigo 7.º, a possibilidade de serem fixados anualmente, por despacho, os períodos de defeso para cada uma das espécies capturáveis.

Assim, considerando o proposto pela Direcção-geral das Pescas e Aquicultura, sob parecer do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I.P., ouvida a Capitania do Porto de Figueira da Foz, determino o seguinte:

São fixados os seguintes períodos de defeso para o ano de 2008:

1) Para a pesca da lampreia — de 15 de Abril a 31 de Dezembro, inclusive;

2) Para a pesca do sável — de 1 de Janeiro a 15 de Março e de 1 de Junho a 31 de Dezembro, inclusive.

12 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

Despacho n.º 27499/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos termos do ponto 9 do Despacho n.º 7148/2007, de 20 de Março, publicado na II.ª série do *Diário da República* n.º 74, de 16 de Abril, subdelego no Presidente do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I.P.), licenciado António José Lemos Rego, nomeado nos termos do despacho n.º 5120/2007, publicado na II.ª série do *Diário da República* n.º 54, de 16 de Março, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos previstos nas alíneas a) e d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal, com as alterações introduzidas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

b) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e complementar de pessoal dirigente de chefia, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

d) Autorizar a acumulação de funções públicas e privadas a que se refere o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a última redacção dada pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e o n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

2 — Em matéria de gestão orçamental:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 250.000 nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, sejam da minha competência;

b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 1.000.000, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, sejam da minha competência;

c) Conceder adiantamentos desde que cumpridos todos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Pelo presente ratifico todos os actos entretanto praticados pelo presidente do IVV, I.P., até à data da publicação do presente despacho.

20 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

Despacho n.º 27500/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos termos do ponto 9 do Despacho n.º 7148/2007, de 20 de Março, publicado na II.ª série do D.R. n.º 74, de 16 de Abril, subdelego no conselho directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP (IFAP, I.P.), constituído, nos termos do despacho n.º 9288-A/2007, publicado na II.ª série do *Diário da República* n.º 07, de 21 de Maio, pelos licenciados Joaquim Cavaqueiro Mestre, António Luís Jerónimo Lopes, Francisco Brito Onofre, José Egidio Barbeito e Carlos Alberto Amado Pereira da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos previstos nas alíneas a) e d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal, com as alterações introduzidas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

b) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e complementar de pessoal dirigente de chefia, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

d) Autorizar a acumulação de funções públicas e privadas a que se refere o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a última redacção dada pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e o n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

2 — Em matéria de gestão orçamental:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 500 000 nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, sejam da minha competência;

b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 500.000, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, sejam da minha competência;

c) Autorizar a escolha do tipo de procedimento nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda € 250.000;